

STOCHE FORBES

REFORMA DO IMPOSTO DE RENDA

ISENÇÃO E TRIBUTAÇÃO MÍNIMA DE ALTAS RENDAS

2025



REFORMA IR – PL 1087/2025

Redução do IR

- Captura rendimentos tributáveis sujeitos à incidência mensal do IRPF



- **Redução a zero de IR** para rendimentos de até **R\$ 5.000,00**

Redução de IR de até R\$ 312,89

- No cálculo anual: redução a zero de IR para rendimentos de até **R\$ 60.000,00**

Redução de IR de até R\$ 2.694,15

- **Redução parcial de IR** para rendimentos de **R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00**

Redução de IR: R\$ 1.095,11

- No cálculo anual: redução parcial de IR para rendimentos de **R\$ 60.000,01 até R\$ 84.000,00**

Redução de IR: R\$ 9.429,52



Cálculo (R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00)

0,156445 X Rendimentos

Cálculo (R\$ 60.000,01 até R\$ 84.000,00)






0,1122562 X Rendimentos

- Contribuintes com rendimentos tributáveis mensais superiores a **R\$ 7.000,00** não terão redução no imposto devido
 - No cálculo anual: contribuintes com rendimentos tributáveis mensais superiores a **R\$ 84.000,00** não terão redução no imposto devido

REFORMA IR – PL 1087/2025

Tributação Mensal de Altas Rendas


• Lucros e Dividendos


- 
 • Mecanismo de tributação na fonte
- 
 • Fato gerador do IRPFM: pagamento, creditamento, emprego ou entrega em montante superior a R\$ 50.000,00
- 
 • Lucros e dividendos de uma mesma pessoa jurídica a uma mesma pessoa física em um mesmo mês ficam sujeitos à retenção de IRPFM de 10%
- 
 • Vedação de quaisquer deduções da base de cálculo
- 
 • Caso haja mais de um pagamento, crédito ou entrega de lucros e dividendos, o valor de IRPFM deve ser recalculado


Tributação Anual de Altas Rendas

• Rendimentos Totais

- IRPFM aplicável à pessoa física cuja soma de todos os rendimentos no ano-calendário seja superior a **R\$ 600.000,00**
- Serão considerados todos os rendimentos, inclusive os **tributados de forma exclusiva ou definitiva e os isentos** ou sujeitos à alíquota zero ou reduzida
- Deduções previstas para a verificação da soma de rendimentos:


Ganhos de capitais, com exceção daqueles auferidos em operações realizadas em bolsa ou no mercado de balcão organizado


Rendimentos recebidos acumuladamente tributados exclusivamente na fonte, desde que não tenham sido submetidos ao ajuste anual


 Valores recebidos por **doação em adiantamento de legítima ou herança**


Rendimentos Ajustados = (Rendimentos Totais - Deduções Permitidas)

REFORMA IR – PL 1087/2025

Tributação Anual de Altas Rendas

- IRPFM aplicável caso RENDIMENTOS AJUSTADOS **> R\$ 600.000,00**
- Alíquota de IRPFM fixada com base no valor apurado de RENDIMENTOS AJUSTADOS

$$\text{\% Alíquota do IRPFM} = (\text{Rendimentos Ajustados} - 600.000,00) / 600.000,00 \times 10\%$$

- Base de cálculo do IRPFM corresponde ao valor de RENDIMENTOS AJUSTADOS com as seguintes deduções:



Rendimentos de poupança e de TVMs isentos ou sujeitos à alíquota zero de IR, com exceção de rendimentos de ações e demais participações



Valores recebidos a título de indenização por acidente do trabalho, danos materiais ou morais, ressalvados os lucros cessantes



Rendimentos isentos de aposentadoria e de pensão em casos específicos



$$\text{Base de Cálculo} = (\text{Rendimentos Totais} - \text{Deduções Permitidas})$$

- IRPFM devido é apurado pela multiplicação da alíquota % pela base de cálculo com novas deduções:
 - Do IRPF devido na declaração anual
 - Do IRPF retido exclusivamente na fonte incidente sobre os rendimentos incluídos na base de cálculo do IRPFM
 - Do IRPF de aplicações financeiras e controladas no exterior
 - Do IRPF pago definitivamente com relação a outros rendimentos computados na base de cálculo do IRPFM
 - **Do redutor apurado sobre o valor de IRPFM retido sobre lucros e dividendos**



$$\text{IRPFM Devido} = (\text{Alíquota \%} \times \text{Base De Cálculo}) - \text{Deduções de IR}$$

REFORMA IR – PL 1087/2025

Tributação Anual de Altas Rendas

- Caso o valor apurado de IRPFM na fórmula **IRPFM DEVIDO = (ALÍQUOTA % x BASE DE CÁLCULO) - DEDUÇÕES DE IR** seja negativo, o valor devido de IRPFM será zero
- Do valor apurado de IRPFM será deduzido o montante de IRPFM antecipado como retenção sobre lucros e dividendos

$$\text{IRPFM a Pagar} = (\text{IRPFM Devido} - \text{IRPFM Repetido na Fonte Sobre Lucros e Dividendos})$$

- O IRPFM a pagar será adicionado ao saldo do IRPF a pagar ou a restituir na declaração de ajuste anual

• Ajuste do Valor de IRPFM

- Caso a soma das alíquotas efetivas de IRPJ/CSLL e de IRPFM sejam superiores às alíquotas nominais de IRPJ/CSLL, há redutor de IRPFM sobre lucros e dividendos
- Alíquotas nominais de 34% ou 40% (pessoas jurídicas de seguros privados, capitalização, etc.) ou 45% (bancos, distribuidoras, corretoras, etc.)

$$\text{Redutor de IRPFM} = (\text{Lucros e Dividendos Pagos} \times ((\text{Soma das Alíquotas Efetivas de IRPJ/CSLL} + \text{IRPFM}) - 34\% \text{ ou } 40\% \text{ ou } 45\%))$$

- Para fins do cálculo do redutor de IRPF, considera-se:








$$\text{Alíquota Efetiva IRPJ/CSLL} = (\text{Valor Devido de IRPJ/CSLL no Exercício de Distribuição} / \text{Lucro Líquido Contábil da Pessoa Jurídica})$$

$$\text{Alíquota Efetiva IRPFM} = (\text{Acréscimo de Valor do IRPFM com a Inclusão de Lucros e Dividendos} / \text{Lucros E Dividendos Recebidos})$$

REFORMA IR – PL 1087/2025

Tributação Anual de Altas Rendas

- Concessão de redutor condicionada à apresentação de DFs da pessoa jurídica conforme legislação societária e normas contábeis
- Cálculo pode ser realizado com base nas DFs consolidadas da fonte pagadora
- Empresas não sujeitas ao lucro real podem optar por cálculo simplificado do lucro contábil, que corresponderá ao valor de faturamento com dedução de despesas:

-  • Folha de salários, remuneração de administradores e gerentes, e respectivos encargos legais
-  • Preço de aquisição das mercadorias destinadas à venda, no caso de atividade comercial
-  • Matéria-prima agregada ao produto industrializado e material de embalagem, no caso de atividade industrial
-  • Aluguéis de imóveis necessários à operação da empresa, desde que tenha havido retenção e recolhimento de IR pela fonte pagadora quando a legislação o exigir
-  • Juros sobre financiamentos necessários à operação da empresa, desde que concedidos por instituição financeira ou entidade autorizada pelo BACEN
-  • Depreciação de equipamentos necessários à operação da empresa, no caso de atividade industrial, observada a regulamentação sobre depreciação no lucro real
-  • A RFB pode fornecer os dados necessários para o cálculo do redutor na declaração pré-preenchida do IRPF

REFORMA IR – PL 1087/2025

Tributação Anual de Altas Rendas

- Cenários de Cálculo

Tributação Anual de Altas Rendas		
Mês	Ano	IRPFM
R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	0,00%
R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00	2,00%
R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00	4,00%
R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00	6,00%
R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00	8,00%
R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00	10,00%

Tributação Mensal de Altas Rendas			
	Valor	Tributação	Valor Líquido
Dividendos	R\$ 80.000,00	R\$ 8.000,00 10%	R\$ 72.000,00
Dividendos Anos	R\$ 960.000,00	R\$ 96.000,00 10%	R\$ 864.000,00

Tributação Anual de Altas Rendas			
	Valor	Tributação	Valor Líquido
Salário	R\$ -	R\$ 27,5%	R\$
Juros	R\$ -	R\$ 15%	R\$
Doação	R\$ -	R\$ 0%	R\$
Dividendos	R\$ 960.000,00	R\$ 96.000,00 10%	R\$ 864.000,00
Ganho K	R\$ -	R\$ 15%	R\$
Poupança, LCI	R\$ -	R\$ 0%	R\$
Total	R\$ 960.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 864.000,00

Cálculo IRPFM			
Rendimentos Totais	R\$ 960.000,00		
Rendimentos Ajustados	R\$ 960.000,00	→ Deduções	R\$ - Deduções para aplicação IFRM (GK, etc.)
% IRPFM	6,00%		
Base de Cálculo	R\$ 960.000,00	→ Deduções	R\$ - Deduções de base (rendimentos isentos, etc.)
IRPFM	R\$ 57.600,00		
IRPFM com Desconto IR	R\$ 57.600,00	→ Deduções	R\$ - Deduções de IR
IRPFM Devido	R\$ 57.600,00	→ Deduções	R\$ - Redutor IRPFM
IRPFM a Pagar	-R\$ 38.400,00	→ Deduções	R\$ 96.000,00 IR Retido Sobre Dividendos

Cálculo do Redutor de IRPFM			
Dividendos	R\$ 960.000,00		
Aliquota Efetiva IR/CS	23,33%	→ Valor devidos IR/CS	R\$ 3.500.000,00
		→ Valor devidos IR/CS	R\$ 15.000.000,00
Aliquota Efetiva IRPFM	6,00%	→ Dividendos	R\$ 960.000,00
	29,33%	→ Acréscimo IRPFM	R\$ 57.600,00
Redutor de IRPFM	R\$ -	34%	
			↓
IRPFM antes do redutor	R\$ 57.600,00		
IRPFM sem Dividendos	R\$ -		
Rendimentos Totais	R\$ 960.000,00		
Rendimentos Ajustados	R\$ -		
%IRPFM	0,00%		
Base de Cálculo	R\$ -		
IRPFM	R\$ -		
IRPFM Devido	R\$ -		

REFORMA IR – PL 1087/2025

Tributação Anual de Altas Rendas

• Cenários de Cálculo

Tributação Anual de Altas Rendas		
Mês	Ano	IRPFM
R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	0,00%
R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00	2,00%
R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00	4,00%
R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00	6,00%
R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00	8,00%
R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00	10,00%

Tributação Mensal de Altas Rendas			
	Valor	Tributação	Valor Líquido
Dividendos	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00 10%	R\$ 90.000,00
Dividendos Anos	R\$ 1.200.000,00	R\$ 120.000,00 10%	R\$ 1.080.000,00

Tributação Anual de Altas Rendas			
	Valor	Tributação	Valor Líquido
Salário	R\$ 300.000,00	R\$ 82.500,00 27,5%	R\$ 217.500,00
Juros	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00 15%	R\$ 85.000,00
Doação	R\$ 135.000,00	R\$ 0% 0%	R\$ 135.000,00
Dividendos	R\$ 1.200.000,00	R\$ 120.000,00 10%	R\$ 1.080.000,00
Ganho K	R\$ 250.000,00	R\$ 37.500,00 15%	R\$ 212.500,00
Poupança, LCI	R\$ 80.000,00	R\$ 0% 10%	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 2.065.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 1.810.000,00

Cálculo IRPFM			
Rendimentos Totais	R\$ 2.065.000,00		
Rendimentos Ajustados	R\$ 1.815.000,00	→ Deduções	R\$ 250.000,00 Deduções para aplicação IRFM (GK, etc.)
% IRPFM	10,00%		
Base de Cálculo	R\$ 1.735.000,00	→ Deduções	R\$ 80.000,00 Deduções de base (rendimentos isentos, etc.)
IRPFM	R\$ 173.500,00		
IRPFM com Desconto IR	R\$ 92.500,00	→ Deduções	R\$ 81.000,00 Deduções de IR
IRPFM Devido	R\$ 68.000,00	→ Deduções	R\$ 24.500,00 Redutor IRPFM
IRPFM a Pagar	-R\$ 52.000,00	→ Deduções	R\$ 120.000,00 IR Retido Sobre Dividendos

Cálculo do Redutor de IRPFM			
Dividendos	R\$ 1.200.000,00		
Aliquota Efetiva IR/CS	28,33%	→ Valor devidos IR/CS	R\$ 4.250.000,00
		→ Valor devidos IR/CS	R\$ 15.000.000,00
Aliquota Efetiva IRPFM	7,71%	→ Dividendos	R\$ 1.200.000,00
	36,04%	→ Acréscimo IRPFM	R\$ 92.500,00
Redutor de IRPFM	R\$ 24.500,00	34%	

IRPFM antes do redutor	R\$ 92.500,00
IRPFM sem Dividendos	R\$ -

Rendimentos Totais	R\$ 2.065.000,00
Rendimentos Ajustados	R\$ 615.000,00
%IRPFM	0,25%
Base de Cálculo	R\$ 535.000,00
IRPFM	R\$ 1.337,50
IRPFM Devido	R\$ -

REFORMA IR – PL 1087/2025

Lucros e Dividendos de INR

- Lucros ou dividendos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos ao exterior ficam sujeitos a IRRF de **10%**
- Caso a soma das alíquotas efetivas de IRPJ/CSLL e de IRRF sejam superiores às alíquotas nominais de IRPJ/CSLL, há crédito de IRRF sobre lucros e dividendos

 **CRÉDITO DE IRRF = (LUCROS E DIVIDENDOS PAGOS X ((SOMA DAS ALÍQUOTAS EFETIVAS DE IRPJ/CSLL + 10%) - 34% OU 40% OU 45%))**

- O INR pode pleitear o crédito em até 360 dias contados do encerramento de cada exercício

• Cenários de Cálculo

Investidor Estrangeiro			
	Valor	Tributação	Valor Líquido
Dividendos	R\$ 75.000,00	R\$ 7.500,00 10%	R\$ 67.500,00
Dividendos Anos	R\$ 900.000,00	R\$ 90.000,00 10%	R\$ 810.000,00

Cálculo do Redutor de IRPFM	
Dividendos	R\$ 900.000,00
Alíquota Efetiva IR/CS	30%
IRPFM na Fonte	10%
Alíquota Nominal IR/CS	34%
Crédito IRPFM	R\$ 54.000,00

→ Valor devidos IR/CS R\$ 4.500.000,00
Lucro Líquido R\$ 15.000.000,00

STOCCHÉ FORBES